



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2022

OBJETO: seleção de pessoal mediante processo seletivo simplificado para fins de contratações temporárias em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições de cargos descritos no Anexo I deste Edital, em atendimento ao Plano Municipal de Reparação em Proteção Social – Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado com a Fundação Renova.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Este processo seletivo simplificado é realizado para atendimento ao Plano Municipal de Reparação em Proteção Social – Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado com a Fundação Renova, cujo escopo é Fortalecimento da Política Pública de Assistência Social com a fim de elevar a capacidade de atendimento do CRAS.

2.2. O presente processo visará assim a seleção de profissionais indicados no Anexo I deste edital, para execução do Termo de Cooperação mencionado acima.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, tudo conforme indicado no Anexo III deste Edital.

4 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

4.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado considerando critério de pontuação mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, e obtenção de maior pontuação.

4.2 - Será considerado vencedor o candidato que alcançar a maior pontuação, adotando-se por critério de classificação o maior tempo de serviço prestado na função em que se der a contratação. Caso o candidato melhor classificado não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação, serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos e exigências deste edital.

4.3 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação ao tempo de serviço apurado por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

4.3.1 – Apresentar comprovação de maior tempo de serviço prestado na função em que se pretende ocorrer a contratação no serviço público municipal de São José do Goiabal;

4.3.2 - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.3 – Sorteio em ato público.

5 – QUALIFICAÇÃO

5.1 – O (a) candidato (a) deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Goiabal e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo I deste Edital.

5.2 – A comprovação da experiência no exercício da função, conforme o caso, ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, de:

a) ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da emitente;

b) cópia do contrato temporário na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da emitente;

c) cópia da carteira de trabalho assinada (ou congênera) na função que se deseja concorrer;

5.2.1 – Será realizada análise da compatibilidade da função que o candidato pretenderá concorrer com a documentação apresentada na forma disposta no item 4.2.

5.2.2 – Será pontuado o (a) candidato (a), na proporção de 1(um) ponto por mês, de serviço prestado na função/cargo pleiteado.

5.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

5.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

I. sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

5.5 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

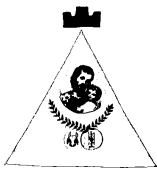
5.6 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

6 – COMPROVAÇÕES

6.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 5.1 e 5.2:

6.1.1 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

6.1.2 - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3 - Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;

6.1.4 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;

7 - DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Local: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, Sala do Setor de Licitação e Compras, no endereço situado na Avenida Cristiano Moraes, nº 233, Centro, São José do Goiabal/MG.

Período: 09/01/2023 a 23/01/2023

Horário: 8:30h as 10:30h e de 13h às 15:30h.

7.2. Cada candidato só poderá se inscrever para um cargo especificado no Anexo I deste edital.

8 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

8.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

9 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

9.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

10 - DURAÇÃO

10.1 - O prazo de duração da designação será de um ano contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada prorrogação/duração que não supere 6 meses, nos termos do Plano Municipal de Reparação em Proteção Social – Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado com a Fundação Renova.

10.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

11 - DURAÇÃO

11.1. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), no mínimo, deverão ser destinadas a deficientes, em obediência ao disposto no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508/18, que revogou o artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto 3.298/99, que regulamenta a Lei Nacional 7.853/89.

11.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/18, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20 % (vinte por cento) das vagas existentes. 11.3. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015, artigo 201 da Constituição Federal regulamentado pela Lei Complementar nº 142/2013 e Súmula 377 do STJ.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O Processo de Seleção ora realizado, não gera a Administração obrigatoriedade de contratação, que somente ocorrerá, na hipótese de excepcional interesse público para atendimento ao termo de cooperação firmado com a Fundação RENOVA, por período determinado.

12.2 – No caso de convocação para contratação, o candidato a ser contratado deverá:

12.2.1 prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

12.2.2- observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.

12.3 - O pessoal contratado não poderá:

12.3.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

12.3.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

12.4 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

12.4.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

12.4.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

12.4.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

12.4.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

12.5. Consta do Anexo IV calendário de atividades deste processo seletivo simplificado, inclusive com previsão de prazo de recurso.

12.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

São José do Goiabal, 19 de dezembro de 2022.

José Roberto Gariff Guimarães

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – Relação Cargos/Vagas

Item	Denominação/carga horária	Nº Vagas	Vagas Reservadas	Total
1	Assistente Social	02	-	02
2	Psicóloga(o)	02	-	02
3	Motorista	01	-	01
4	Oficineiro(monitor em: informática; artesão e violão)	03	-	03
5	Aux. Administrativo	01	-	01
6	Prof.Educ.Física	01	-	01
7	Serviçal	01	-	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal	Carga Horária	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
1	Assistente Social	R\$ 2.810,11	30hrs semanais	Superior em serviço social + Registro conselho classe
2	Psicóloga(o)	R\$ 2.497,87	40hrs semanais	Superior em psicologia + Registro conselho classe
3	Motorista D	R\$ 1.553,23	40hrs semanais	Fundamental completo + CNH D
4	Oficineiro (monitor em: informática; artesão e violão)	1.212,00	40hrs semanais	Fundamental completo
5	Aux. Administrativo	2.279,75	40hrs semanais	Médio completo
6	Prof.Educ.Física	2.307,38	40hrs semanais	Superior em educação física + licenciatura
7	Serviçal	R\$ 1.212,00	40hrs semanais	1ª a 4ª série incompleta

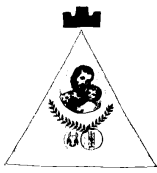


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

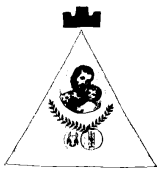
Cargo	Atribuições
Assistente Social	<p>Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos da administração pública municipal; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada a políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública municipal; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área do serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social;</p> <p>Exercer as demais atribuições estabelecidas pela CBO (classificação brasileira de ocupações), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>
Psicóloga(o)	<p>Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da psicologia com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação a indivíduos, grupos e à população; planejamento, organização e administração da psicologia no âmbito do serviço público municipal, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área da psicologia; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria da psicologia; realizar treinamentos, avaliação e supervisão direta</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>de estagiários de psicologia;</p> <p>Exercer as demais atribuições estabelecidas pela CBO (classificação brasileira de ocupações), expedita pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>
Motorista D	<p>Conduzir veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção e observando as regras do Código Nacional de Transito; vistoriar o veículo regularmente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviços para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização; zelar pela documentação do veículo para apresentá-los à autoridade competente, quando solicitada; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;</p> <p>Exercer as demais atribuições estabelecidas pela CBO (classificação brasileira de ocupações), expedita pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>
Oficineiro (monitor em: informática; artesão e violão)	<p>Exercício das atividades voltadas para as finalidades e objetivos dos programas <u>federais</u> de assistência social a que estiver vinculado</p> <p>MONITORIA INFORMATICA - Realizar a monitoria aos alunos em laboratório de informática, apoiar o uso de tecnologia da informação nos departamentos e nos equipamentos audiovisual.</p> <p>Ajudar na manutenção de website e ensina sobre gerenciamento de rede, hardware e software.</p> <p>acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem</p> <p>executar outras atribuições afins.</p> <p>MONITORIA EM ARTESANATO - atuar como auxiliar de artesanato, ensinar a transformar matérias-primas, com predominância manual, de ter domínio integral de uma ou mais técnicas (bordado, ponto cruz, oitinho, vagonite, crochê, tear de prego, dentre outras);</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas;

acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem

motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos;

elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado para obras sociais desenvolvidas pela Prefeitura;

executar outras atribuições afins.

MONITORIA EM VIOLÃO - desenvolver atividades ocupacionais, ligadas à instrumentos de corda;

operar e interpretar o instrumento da modalidade a qual possui habilitação, ministrar aula de conservação e utilização do material didático e partituras utilizadas nas aulas;

executar regência efetiva de atividade referente ao ensino da leitura musical direcionada a instrumento de cordas (violão) ensino das técnicas de instrumentos de corda em grupo, preparar o material didático e o repertório para as aulas de prática instrumental, avaliar o aprendizado dos alunos na aula de prática instrumental.

acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;

motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>mesmos;</p> <p>elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade;</p> <p>executar outras atribuições afins.</p>
Aux. Administrativo	<p>Executar os serviços gerais da administração pública, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários, datilografia de cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas; coletar dados diversos; consultar documentos, transcrições, arquivos e fichários; efetuar cálculos com auxílio de máquinas; obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; realizar atendimento ao público em geral; proceder ao auxílio dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atribuições e no cumprimento dos objetivos da administração pública municipal.</p> <p>Exercer as demais atribuições estabelecidas pela CBO (classificação brasileira de ocupações), expedita pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>
Professor de Educ. Física	<p>Ministrar aulas de educação física seguindo as normas técnicas inerentes ao cargo;</p> <p>Exercer as demais atribuições estabelecidas pela CBO (classificação brasileira de ocupações), expedita pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>
Serviçal	<p>Manter limpo, arrumado e higienizado o local de trabalho sob a sua responsabilidade; preparar e servir almoço, café e lanche, e cuidar dos vasilhames e utensílios; cuidar de chaves, abertura e fechamento de repartições a seu cargo; cuidar dos instrumentos de trabalho, mantendo-os limpos e organizados, zelando pela conservação dos mesmos, lavar, secar e passar roupas de cama, mesa e banho dos órgãos municipais pertinentes.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - Calendário de Atividades

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	19/12/2022 a 02/01/2023
Período de inscrição	09/01/2023 a 23/01/2023
Prazo impugnação edital	03/01/2023 a 04/01/2023
Verificação de documentos	24/01/2023
Divulgação resultado preliminar	25/01/2023
Prazo para interposição de recursos de 8h as 10:40h e de 13h às 15h	26/01/2023 a 27/01/2023
Julgamento de recursos e Divulgação Resultado definitivo	30/01/2023